



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 1.196, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 9º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; o inciso VI e XIX do artigo 44 do Estatuto da universidade; o art. 3º do Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, aprovado através da Resolução Consuni/Ufersa nº 12/2009, de 30 de novembro de 2009; os e-mails encaminhados ao Gabinete da Reitoria pela CEUA em 4 de julho de 2023 e 5 de julho de 2023, indicando nomes para composição de comissão para realização de processo eleitoral para escolha dos membros da CEUA, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Portaria nº 1.122, de 5 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 1.146, de 10 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 2º das Portarias nº 1.122, de 5 de julho de 2023 e nº 1.146, de 10 de julho de 2023, da maneira como segue:

Onde se lê: “A Comissão deverá conduzir a eleição dos representantes Médicos Veterinários (dois membros titulares e dois suplentes); dos representantes Biólogos (dois membros titulares e dois suplentes); dos representantes docentes e pesquisadores na área específica (dois membros titulares e dois suplentes), conforme determina o § 1º do art. 3º do Regimento Interno da CEUA”, leia-se: “A Comissão deverá conduzir a eleição dos representantes Médicos Veterinários (dois suplentes); dos representantes Biólogos (um membro titular e dois suplentes); dos representantes docentes e pesquisadores na área específica (um membro titular e dois suplentes)”.

Art. 2º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de relatório conclusivo ao Gabinete da Reitoria.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o art. 3º da Portaria nº 1.122, de 5 de julho de 2023; e

II - o art. 3º da Portaria nº 1.146, de 10 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 5 de julho de 2023.

**LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**